



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 48/2019
00014

PLN: 48/2019

EMENDA Nº

TEXTO DA EMENDA

Cancela-se o seguinte cancelamento do Anexo II:

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional -Administração Direta

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
28 845	2049 00CY 0001	Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional	F F F	3 3 3	3 90 90	90 0 0	0 188 300	100 188 300	250.000.000,00 170.547.100,00 56.885.786,00 22.567.114,00

Cancelamento compensatório:

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -Administração Direta

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
20 608	2077 20ZV0001	Fomento ao Setor Agropecuário -Nacional							250.000.000,00
			F	4	2	90	0	100	170.547.100,00
			F	4	2	90	0	188	56.885.786,00
			F	4	2	90	0	300	22.567.114,00

JUSTIFICATIVA

O déficit habitacional brasileiro, que diz respeito a milhões de famílias residentes em casas muito precárias ou em áreas de risco e ainda às que têm grande parte da renda comprometida com aluguel, historicamente sempre foi elevado e aumentou em 220 mil imóveis entre os anos 2015 e 2017 (último dado disponível). Segundo o levantamento feito pela Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (Abrainc) em parceria com a Fundação Getúlio Vargas (FGV), o déficit por moradia atingiu seu recorde de 7,78 milhões de unidades habitacionais no ano de 2017. É a partir dessa realidade que o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) foi lançado em 2009 pelo Governo Federal tendo como finalidade a redução do déficit habitacional no país.

O estado tem o dever de cumprir o artigo sexto da Constituição Federal de 1988 garantindo a moradia como direito social. Para isso, o investimento público é essencial. Segundo dados

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**

CD/19757.90320-54



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

CD/19757.90320-54

do Tesouro Nacional, em seu primeiro ano (2009), o estado investiu R\$ 1,57 bilhão no PMCMV, o que correspondeu a 0,05% do PIB. Desde então os aportes do estado foram progressivamente aumentando até que o Programa chegou em seu ápice em 2015 totalizando um investimento na ordem de R\$ 20,71 bilhões, ou 0,35% do PIB. No entanto, já em 2016 houve corte de 61,5% no PMCMV, levando o um investimento de R\$ 7,96 bilhões (0,13% do PIB). Nos anos seguintes, o governo cortou gradualmente o Programa até chegar a apenas R\$ 4,57 bilhões (0,07% do PIB) em 2018.

Em momentos de ajuste fiscal, gastos do governo com infraestrutura, e nesse caso mais específico com habitação, são os primeiros a serem cortados, o que expõe o caráter político de se fazer um ajuste fiscal, afinal os maiores dependentes de políticas públicas habitacionais são as famílias de menor renda.

Nesse contexto, entendemos que é inadmissível que sejam cortados recursos das transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, que têm como objetivo ampliar o acesso à habitação, de forma subsidiada ou facilitada, priorizando o atendimento à população de baixa renda, por intermédio do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Data: ____/11/2019

Dep. Edmilson Rodrigues (PSOL/PA)